



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 142

Em 26/04/02 15:35

Ofício Gabinete 116/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 25/04/2002

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial à Secretaria de Educação

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, para fazer frente às despesas incorridas com o Convênio firmado entre o Município de Mariana e a Fundação Educacional de Mariana – FEMAR, destinado a implantação de cursos superiores no Município.

Para tal, serão utilizados recursos anulados da Secretaria Municipal de Educação, na dotação destinada a construção e reforma de Unidades de Ensino, meta que já foi alcançada na administração atual, estando totalmente empenhada.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir para a continuidade dos serviços administrativos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 29/04/02 12:00

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 142 /2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão dos elementos de despesas: 335041 e 445041.

0209. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do Convênio com a FEMAR

12.364.1209.0.015-335041-10 – ContribuiçõesR\$ 10.000,00
12.364.1209.0.015-445041-10 – ContribuiçõesR\$ 70.000,00

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0209. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Ensino Fundamental

12.361.1208.1.023-449051-10 – Obras e InstalaçõesR\$ 80.000,00

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 29/ Abril . 2002

Presidente

Secretário